

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro SETOR DE LICITAÇÃO

## 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2022

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil vinte MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado CONTRATANTE e ALFAJAM CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º12.846.312/0001-08, com sede na Rua C, nº22, Bairro Campo Alegre, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Paulo Ferreira Filho, sócio administrador, portador de cédula de identidade nº06827464-6 órgão expedidor IFP/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 956.537.837-49, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato 062/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO CICLÓPICO NA RUA JOSÉ PROCÓPIO SALES, EM FRENTE AO Nº100, SAN-TA AFRA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ. PROCESSO: 6047 / 2021

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

Folhas: 401 rub R 2.1. O prazo para PRORROGAÇÃO do contrato é de 05 (cinco) meses, com inicio em 04 de março de 2023 e com término em 03 de agosto de 2023, sem interrupção e prorrogavel na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATAN

Município de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

CONTRATADA

Alfajam Construtora Ltda ME

Paulo Ferreira Filho